

EDITAL PROGEP Nº 04/2023

CHAMADA PÚBLICA DE REDISTRIBUIÇÃO

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 37 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e demais orientações do Ministério da Educação que tratam do instituto da redistribuição, torna pública a Chamada Pública de Redistribuição de cargos Técnico-administrativos em Educação, conforme disposto neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A seleção regida por esta Chamada Pública destina-se aos servidores da carreira dos cargos Técnico-administrativos em Educação (TAE) de outras Instituições Federais de Ensino com interesse na redistribuição do seu cargo para a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), de acordo com as demandas apresentadas no Anexo II.
- 1.2 Redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC.
- 1.3 A finalidade primordial da redistribuição é o ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços.
- 1.4 Fundamentado no Art. 37 da Lei n. ° 8.112/1990, o ato de redistribuição tem como preceitos:
- 1.4.1. Interesse da Administração;
- 1.4.2. Equivalência de vencimentos;
- 1.4.3. Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- 1.4.4. Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- 1.4.5. Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- 1.4.6. Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.
- 1.5 Para os servidores sujeitos a esta Chamada Pública, **não haverá nenhuma concessão de indenização de ajuda de custo,** decorrente de mudança de domicílio dos interessados na redistribuição.
- 1.6 A inscrição nesta Chamada Pública implica a expressa e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.



- 1.7 As informações e os documentos apresentados no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
- 1.8 Ao candidato caberá o preenchimento da Planilha de Pontuação específica para o cargo, constante nos anexos IV, V, VI, VII, VIII ou IX.
- 1.9 Esta seleção de redistribuição ficará a cargo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, executada por intermédio de comissão específica vinculada à Divisão de Planejamento e Carreira DPC, a qual obedecerá às normas estabelecidas neste Edital.
- 1.10 Para esta Chamada Pública deverá ser observado o cronograma disposto no Anexo I.

2. DOS REQUISITOS PARA O SERVIDOR PARTICIPAR DA SELEÇÃO

- 2.1 Estar em efetivo exercício no cargo que ocupa na Instituição de origem, sendo vedada a participação de servidores que estejam em gozo de qualquer tipo de licença ou afastamento;
- 2.2 Ter cumprido o período de 03 (três) anos do estágio probatório;
- 2.3 Não houver sido redistribuído nos últimos 03 (três) anos;
- 2.4 Não responder a processo administrativo disciplinar ou sindicância;
- 2.5 Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses;
- 2.6 Ocupar cargo com especialidade, quando couber, conforme demanda da UFPB prevista no Anexo II.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos por lei e por esta chamada pública.
- 3.2 A inscrição nesta Chamada Pública não gera o direito ao servidor ser redistribuído, importando apenas em registro de interesse de submissão do seu nome à avaliação da instituição, para eventual movimentação.
- 3.3 As inscrições deverão ser realizadas das **08:00 do dia 10 de julho às 23:59 do dia 09 de agosto de 2023.**
- 3.4 Para efetuar a inscrição, o servidor deverá acessar e preencher todas as informações solicitadas no formulário disponível em https://forms.gle/giC5tQ4wd6Wwx5LN6, inclusive, anexar a documentação exigida, conforme item 3.7.
- 3.5 Somente será admitida uma única inscrição por candidato.



- 3.6 Havendo mais de um pedido de inscrição do mesmo candidato, será considerado apenas o último deles, desde que efetuado dentro do período de inscrição estabelecido.
- 3.7 No ato de inscrição, o candidato deverá fornecer as informações solicitadas em formulário próprio anexando os seguintes documentos obrigatórios:
- 3.7.1. Formulário de ciência e concordância (Anexo III), com assinatura da chefia imediata e do dirigente máximo do setor de Gestão de Pessoas ou Reitor da Instituição de origem do servidor;
- 3.7.2. Declaração da IFES de origem de que o servidor não esteja em gozo de licença ou afastamento;
- 3.7.3. Portaria de Aprovação em estágio probatório ou declaração da área de Gestão de Pessoas da IFES de origem de que o servidor tenha sido aprovado em estágio probatório;
- 3.7.4. Declaração da IFES de origem de que o servidor não foi redistribuído nos últimos 3 (três) anos;
- 3.7.5. Certidão de que não responde a processo administrativo disciplinar ou sindicância, expedida por setor competente na IFES de origem e com data inferior a 30 dias da abertura das inscrições;
- 3.7.6. Declaração da chefia imediata de que não sofreu nenhuma das penalidades previstas no Art. 127 da Lei n. 8.112/1990, nos últimos 12 (doze) meses;
- 3.7.7. Documentos que comprovem a informação contida na Planilha de Pontuação (preenchida pelo próprio servidor) específica para o cargo, segundo Anexo IV, V, VI, VII, VIII ou IX).
- 3.8 As informações preenchidas e encaminhadas pelo interessado são de sua inteira responsabilidade.
- 3.9 A UFPB não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falha de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10 A assinatura dos documentos e dos anexos poderá ser realizada de forma digital ou eletrônica, de acordo com o sistema adotado pela IFES de origem do interessado.
- 3.11 Anexos sem assinatura implicarão a ineficácia de informação e, consequente, indeferimento da inscrição.
- 3.12 A constatação de má-fé nas declarações e documentos prestados pelos servidores acarretará as cominações legais pertinentes, sem qualquer ônus para a Administração.
- 3.13 Somente serão aceitas as inscrições dos servidores que ocupem cargos e especialidades que atendam às demandas da UFPB, expressas no Anexo II.
- 3.14 Estarão automaticamente eliminados da seleção os servidores que ocupem cargos ou especialidades divergentes das exigidas no Anexo II.
- 3.15 A lista das inscrições homologadas será publicada no site desta Pró-Reitoria no dia **11 de agosto de 2023.**



4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1 Encerrado o período de inscrição, a avaliação dos pedidos de redistribuição será realizada pela respectiva Comissão, com base na análise da documentação enviada.
- 4.2 Na análise da documentação serão verificados:
- 4.2.1. A observância dos itens 1.4 e 2 deste edital:
- 4.2.2. O envio dos documentos expressos no item 3.7, com respectivas assinaturas, conforme orientações dos itens 3.10 e 3.11;
- 4.2.3. A compatibilidade do cargo do interessado com as necessidades da instituição, (Anexo II).
- 4.2.4. O preenchimento correto da Planilha de Pontuação pelo candidato e conferência com as respectivas comprovações anexadas;
- 4.2.5. A classificação do certame, conforme os critérios curriculares expostos na Planilhas de Pontuação, para cada cargo específico (anexos V, VI, VII, VII ou IX).
- 4.3 Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior idade.

5. DOS RESULTADOS

- 5.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 18 de agosto de 2023.
- 5.2 O resultado final será divulgado no dia 25 de agosto de 2023.
- 5.2.1. No resultado final será divulgada a lista dos candidatos aprovados dentro do número de vagas.
- 5.3 Havendo disponibilidade para a redistribuição, o candidato aprovado será notificado, via e-mail, quanto ao interesse no prosseguimento dos trâmites de sua redistribuição, devendo o mesmo manifestar-se no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente do processo seletivo.**
- 5.4 O servidor que optar por desistir da presente seleção deverá encaminhar e-mail para **dpc@progep.ufpb.br**, incluindo declaração expressa de desistência, devidamente assinada, devendo especificar no assunto: "Desistência Chamada Pública de Redistribuição UFPB TAE 04/2023".
- 5.5 No caso de desistência, ou não efetivação da redistribuição do candidato aprovado dentro do número de vagas, poderá ser realizada consulta ao próximo participante aprovado desta chamada pública.
- 5.6 A Universidade Federal da Paraíba **não fica obrigada a proceder com processo de redistribuição de candidatos aprovados fora do número de vagas.**



6. DOS RECURSOS

- 6.1 Aos candidatos caberão recursos:
- 6.1.1. Da inscrição não homologada, cujo recurso poderá ser interposto no período de **11 a 16 de agosto de 2023**;
- 6.1.2. Do resultado preliminar, cujo recurso poderá ser interposto no período de **18 a 23 de agosto** de **2023**;
- 6.2 Os recursos deverão ser apresentados via processo eletrônico no SIPAC, devidamente fundamentados, dirigidos diretamente à Divisão de Planejamento e Carreira, para análise da Comissão.
- 6.3 O servidor interessado no recurso deverá enviar as informações e documentação pertinentes, por meio de abertura de processo via Plataforma de Envio de Documentos Externos PREDE, junto ao Protocolo Geral desta instituição, disponível em https://www.ufpb.br/ufpb/menu/servicos-1/abrir-processos-online.
- 6.3.1. Serão analisados os processos cadastrados no sistema até a data limite do período de recurso.
- 6.3.2. Caso o processo seja cadastrado após o prazo de recurso especificado, o mesmo será automaticamente desconsiderado.
- 6.4 O recurso deverá ser fundamentado e indicar os vícios que entenda existente, juntando, quando for o caso, documentação comprobatória.
- 6.5 Não será admitida, entretanto, a juntada de algum documento obrigatório/pré-requisito da inscrição.
- 6.6 Não serão considerados os recursos intempestivos, inconsistentes ou interpostos por qualquer outra forma ou meio que não a descrita neste edital.
- 6.7 A decisão exarada nos recursos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, é irrecorrível na esfera administrativa.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO

- 7.1 A DPC formulará processo administrativo de redistribuição via SIPAC, em separado, entrando em contato com o servidor contemplado a fim de atualizar/juntar a documentação necessária para a movimentação, observada a legislação e a Instrução Normativa de redistribuição vigente na UFPB.
- 7.2 A redistribuição dos servidores contemplados por este Edital será concretizada por meio de publicação de portaria da Secretaria Executiva do Ministério da Educação, no Diário Oficial da União, após a concordância expressa dos reitores das instituições envolvidas.
- 7.3 A publicação do ato de redistribuição implicará o automático remanejamento do cargo efetivo



para a UFPB onde o servidor terá, no mínimo10 (dez) e no máximo 30 (trinta) dias consecutivos, contados da publicação do ato, para a retomada do efetivo desempenho das atribuições do cargo, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

- 7.4 Após efetivada a redistribuição, a instituição de origem do servidor deverá encaminhar à UFPB, dentro de 30 dias consecutivos, o acervo funcional do servidor, contendo as ocorrências funcionais até a data da redistribuição.
- 7.5 As despesas decorrentes da mudança de domicílio, em função da efetivação da redistribuição, correrão exclusivamente às expensas do servidor redistribuído, não gerando ônus para a UFPB, quanto ao pagamento de algum tipo de ajuda de custo.
- 7.6 O servidor redistribuído em decorrência deste Processo Seletivo fica ciente de que **não serão mantidas** as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, se for o caso.
- 7.7 Caso o servidor tenha plano de saúde GEAP, ele também deverá solicitar a reimplantação do plano junto à Divisão de Benefícios do Servidor da PROGEP/UFPB.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Após instruído processo na UFPB, o órgão de origem, se de acordo, o encaminhará para MEC que verificará a legalidade do ato e, não havendo impedimentos, publicará o ato da redistribuição no Diário Oficial da União.
- 8.2 O presente certame segue, exclusivamente, para atendimento das demandas para os cargos e especialidades expressas no Anexo II.
- 8.3 O prazo de **validade deste edital é de 06 (seis) meses**, contados da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
- 8.4 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à UFPB o direito de excluir sumariamente da presente chamada pública aquele que omitir ou falsear as informações solicitadas.
- 8.5 A falsidade de informações e/ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do edital, implicará na eliminação sumária do interessado, bem como serão declarados nulos de pleno direito, a inscrição e todos os atos posteriores dela decorrentes, sem prejuízos de eventuais sanções de caráter judicial, além da anulação do ato de redistribuição, se já efetivado, sem qualquer ônus para a Administração.
- 8.6 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.



- 8.7 Todas as publicações oficiais referentes à seleção de redistribuição serão disponibilizadas no endereço eletrônico: www.progep.ufpb.br.
- 8.8 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha gerar direito e obrigações em relação aos envolvidos.
- 8.9 Quaisquer pedidos de redistribuição protocolados após a publicação deste edital, envolvendo os cargos contemplados neste, serão negados e arquivados na UFPB.
- 8.10 A UFPB não se responsabilizará pelo recolhimento, de ofício, por parte da administração superior do governo federal, da(s) vaga(s) ofertada(s) por meio desta Chamada Pública, de modo que a respectiva chamada será automaticamente cancelada.
- 8.11 A UFPB não se responsabilizará pelo indeferimento, por parte da administração superior do governo federal, das redistribuições aprovadas por meio deste edital.
- 8.12 Informações e dúvidas referentes a este Edital deverão ser enviadas, exclusivamente, para o email **dpc@progep.ufpb.br**. Para tanto, deverá constar no assunto: "Informações e Dúvidas Chamada Pública de Redistribuição UFPB TAE 04/2023".
- 8.13 A UFPB não se responsabiliza por informações prestadas por pessoas não autorizadas ou que desconheçam o inteiro teor deste Edital.
- 8.14 O presente edital poderá ser impugnado no prazo de dez dias, a contar da data de publicação.
- 8.15 Os casos omissos, e as situações não previstas neste Edital, serão analisados pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

João Pessoa, 10 de julho de 2023.

Fagner Oliveira de Assis Pró-Reitor de Gestão de Pessoas em exercício



ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Chamada Pública	10 de julho de 2023
Período de inscrições	10 de julho a 09 de agosto de 2023
Divulgação das inscrições homologadas	11 de agosto de 2023
Recursos às inscrições homologadas	11 a 16 de agosto de 2023
Divulgação da análise dos recursos e publicação do resultado preliminar	18 de agosto de 2023
Recursos ao resultado preliminar	18 a 23 de agosto de 2023
Divulgação da análise dos recursos e publicação do resultado final	25 de agosto de 2023



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO						
CARGO/DEMANDA	VAGAS	CARGOS OFERECIDOS EM CONTRAPARTIDA PELA UFPB	CAMPUS/ LOTAÇÃO			
Analista de Tecnologia da Informação	02	Analista de Tecnologia da Informação	Campus I			
Arquiteto e Urbanista	01	Arquiteto e Urbanista	Campus I			
Arquivista	01	Arquivista	Campus I			
Enfermeiro	01	Enfermeiro	Campus II			
Jornalista	01	Químico	Campus I			
Médico-Área: Cardiologia	01	Médico-Área	Campus I			
Médico-Área: Ginecologia	01	Médico-Área	Campus I			
Médico-Área: Psiquiatria	01	Médico-Área	Campus II			
Médico-Área: Saúde da Família	01	Médico-Área	Campus I			
Técnico de Laboratório-Área: Química	02	Técnico de Laboratório-Área	Campi II ou IV			
Técnico em Contabilidade	03	Técnico em Contabilidade	Campus I			
Técnico em Telecomunicação	01	Técnico em Contabilidade	Campus I			



ANEXO III

FORMULÁRIO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

	DA	ADOS P	ESSOAIS	
Nome completo:				
SIAPE:				
Cargo:				
IFES de Origem:				
E-mail:				
Telefone:				
	MANIFESTA	AÇÃO J	DO REQUERENTE	
Federal da Paraíb	a, ao tempo em que, de	eclaro es	eresse em ser redistribuído star ciente e de acordo com O UFPB - TAE 04/2023.	
		,	de	_ de 2023
				_
	Assina	atura do((a) servidor(a)	
Manifestação da I	nstituição de origem do	requere	nte:	
REDISTRIBUIÇ	concordância com a pa ÃO UFPB - TAE 04/2 6 ção, conforme expresso	023 , ace	ão do requerente na CHAM citando, em contrapartida, o o xo II.	ADA PÚBLICA DE cargo vago de mesmo
	, de d	le 2023	, de	de 2023
C	hefia Imediata SIAPE		Dirigente máximo do setor ou Reitor da SIAPE	IFES



ANEXO IV

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CARGO ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Especialista	5,0	5,0	
03	Certificado de Especialista na área Gerência de Operações de Redes	10,0	10,0	
04	Diplomas de Mestre	15,0	15,0	
05	Diplomas de Mestre na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica	20,0	20,0	
06	Diplomas de Doutor	25,0	25,0	
07	Diplomas de Doutor na área de Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou Engenharia Elétrica	30,0	30,0	
08	Livros publicados relacionados ao cargo	2,0	10,0	
09	Artigos publicados relacionados ao cargo	1,0	5,0	

 	,	d	e	 _ de 2023
	Assinatur	a do(a)	servidor(a)	 _



ANEXO V

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CARGOS: ARQUITETO E URBANISTA; ARQUIVISTA; ENFERMEIRO; JORNALISTA; TÉCNICO DE LABORATÓRIO – ÁREA QUÍMICA; TÉCNICO EM CONTABILIDADE; TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Especialista	5,0	5,0	
03	Certificado de Especialista na área do cargo	10,0	10,0	
04	Diplomas de Mestre	15,0	15,0	
05	Diplomas de Mestre na área do cargo	20,0	20,0	
06	Diplomas de Doutor	25,0	25,0	
07	Diplomas de Doutor na área do cargo	30,0	30,0	
08	Livros publicados relacionados ao cargo	2,0	10,0	
09	Artigos publicados relacionados ao cargo	1,0	5,0	

 ,de	de 2023
 Assinatura do(a) servidor(a)	



ANEXO VI

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CARGO MÉDICO – ÁREA: CARDIOLOGIA

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Residência Médica em Cardiologia ou Título de especialista em Cardiologia	15,0	15,0	
03	Diplomas de Mestre	20,0	20,0	
04	Diplomas de Mestre na área de Cardiologia	25,0	25,0	
05	Diplomas de Doutor	30,0	30,0	
06	Diplomas de Doutor na área de Cardiologia	35,0	35,0	
07	Livros publicados na área de Cardiologia	2,0	10,0	
08	Livros publicados em outra área médica	1,0	5,0	

 ,de	de 2023
Assinatura do(a) servidor(a)	



ANEXO VII

PLANILHA DE PONTUAÇÃO - CARGO MÉDICO - ÁREA: GINECOLOGIA

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Residência Médica em Ginecologia ou Título de especialista em Ginecologia	15,0	15,0	
03	Diplomas de Mestre	20,0	20,0	
04	Diplomas de Mestre na área de Ginecologia	25,0	25,0	
05	Diplomas de Doutor	30,0	30,0	
06	Diplomas de Doutor na área de Ginecologia	35,0	35,0	
07	Livros publicados na área de Ginecologia	2,0	10,0	
08	Livros publicados em outra área médica	1,0	5,0	

,	 de	 _ de 2023



ANEXO VIII

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CARGO MÉDICO – ÁREA: PSIQUIATRIA

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Residência Médica em Psiquiatria ou Título de especialista em Psiquiatria	15,0	15,0	
03	Diplomas de Mestre	20,0	20,0	
04	Diplomas de Mestre na área de Psiquiatria	25,0	25,0	
05	Diplomas de Doutor	30,0	30,0	
06	Diplomas de Doutor na área de Psiquiatria	35,0	35,0	
07	Livros publicados na área de Psiquiatria	2,0	10,0	
08	Livros publicados em outra área médica	1,0	5,0	

 ,de	de 2023
 Assinatura do(a) servidor(a)	



ANEXO IX

PLANILHA DE PONTUAÇÃO – CARGO MÉDICO – ÁREA: SAÚDE DA FAMÍLIA

Itens	Critérios	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima	Pontuação atribuída pelo candidato
01	Tempo no cargo na IFES de origem por ano completo	1,0	10,0	
02	Certificado de Residência Médica em Saúde da Família ou Título de especialista em Saúde da Família	15,0	15,0	
03	Diplomas de Mestre	20,0	20,0	
04	Diplomas de Mestre na área de Saúde da Família	25,0	25,0	
05	Diplomas de Doutor	30,0	30,0	
06	Diplomas de Doutor na área de Saúde da Família	35,0	35,0	
07	Livros publicados na área de Saúde da Família	2,0	10,0	
08	Livros publicados em outra área médica	1,0	5,0	

 ,d	e	de 2023
 Assinatura do(a)	servidor(a)	

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 10/07/2023

EDITAL Nº 4/2023 - PROGEP - DPC (11.01.30.29.03) (Nº do Documento: 4)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 16:33) FAGNER OLIVEIRA DE ASSIS PRO-REITOR(A) 2028740

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufpb.br/documentos/ informando seu número: 4, ano: 2023, documento (espécie): EDITAL, data de emissão: 07/07/2023 e o código de verificação: 2d013e3f95